GRENDENE S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CNPJ/MF Nº. 89.850.341/0001-60 - NIRE Nº. 23300021118-CE

FATO RELEVANTE

A Grendene S.A. ("**Grendene**" ou "**Companhia**") (B3:GRND3), em atendimento ao parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**") e à Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que conforme deliberado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, foi aprovada, dentre outras matérias, a criação de um novo programa de recompra de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia ("**Novo Programa de Recompra**"), sem redução do capital social, para permanência em tesouraria, posterior alienação e/ou cancelamento, conforme o caso, com o objetivo específico de cumprimento do exercício das futuras opções a serem outorgadas e exercíveis por seus executivos no âmbito do Programa de Opção de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia (*Stock Options)*, observadas as condições estabelecidas no Regulamento de Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia. O Novo Programa de Recompra terá as seguintes características:

a) Limite de aquisição/recompra, observado o disposto no art. 9º da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 77/22"), e a composição acionária da Companhia em 05 de novembro de 2026: Até 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, correspondentes a 2,17% (dois vírgula dezessete por cento) das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em circulação.

b) Prazo máximo de aquisição/recompra: 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias.
Início: 06 de novembro de 2026.
Término: 04 de novembro de 2027.

c) A quantidade total de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal que compõe o capital social total da Companhia é 902.160.000 (novecentos e dois milhões e cento e sessenta mil), sendo na posição de 30 (trinta) de setembro de 2026: **(i)** 230.873.273 (duzentos e trinta milhões, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em circulação, e **(ii)** 671.286.727 (seiscentos e setenta e um milhões, duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia de titularidade dos acionistas controladores e administradores da Companhia. Não há ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em tesouraria nesta data.

d) As aquisições/recompras serão realizadas a preço de mercado e exclusivamente no mercado de bolsa de valores, no qual as ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia estão admitidas à negociação, com a intermediação da seguinte instituição financeira: Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Av. Paulista, 1450, 3º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35.

As demais informações relativas ao Novo Programa de Recompra aprovado, inclusive aquelas exigidas pela RCVM 77/22 e pelo Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, encontram-se disponíveis aos acionistas no Anexo I deste Fato Relevante, na sede da Companhia, no website da Companhia (https://ri.grendene.com.br), da CVM – Comissão de Valores Mobiliários (https://www.gov.br/cvm/pt-br) e da B3 (https://www.b3.com.br).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados a respeito de quaisquer novas informações ou desdobramentos relevantes sobre os assuntos aqui tratados.

Sobral, CE, 05 de novembro de 2026.

Alceu Demartini de Albuquerque
Diretor de Relações com Investidores
Grendene S.A.

ANEXO I

Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada.

Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

A operação tem por objetivo a aplicação de recursos disponíveis da Companhia para a aquisição/recompra de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em circulação no mercado, sem redução do capital social, para manutenção em tesouraria, posterior alienação e/ou cancelamento, conforme o caso, com o objetivo específico de cumprimento do exercício das futuras opções a serem outorgadas e exercíveis por seus executivos no âmbito do Programa de Opção de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia (*Stock Options*), observadas as condições estabelecidas no Regulamento de Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações da Companhia ("Novo Programa de Recompra"). O Conselho de Administração da Companhia entende que a aquisição/recompra no mercado de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia é a melhor forma para contemplar tal propósito. A Companhia não espera efeitos econômicos relevantes decorrentes do Novo Programa de Recompra, considerando a quantidade máxima de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia que poderão ser adquiridas e o montante dos recursos disponíveis para a sua execução.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria;

Observado o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, Inciso I, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 77/22"), nesta data, a quantidade total de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (i) em circulação é 230.873.273 (duzentos e trinta milhões, oitocentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e três); e (ii) **não** há ações, ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

O limite de aquisição/recompra, observado o disposto no art. 9º da RCVM 77/22, é de até 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, correspondentes a 2,17% (dois vírgula dezessete por cento) das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia em circulação.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos na operação.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações;

A aquisição/recompra de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia será realizada a preço de mercado e exclusivamente por meio de operações em Bolsa de Valores (B3). Portanto, não existem acordos ou orientações de voto entre a Companhia e contrapartes na operação.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

Não aplicável, pois a aquisição/recompra de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia será realizada por meio de operações em Bolsa de Valores, a preço de mercado.

b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável, pois a aquisição/recompra de ações, ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia será realizada por meio de operações em Bolsa de Valores, a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

A Companhia não estima impactos na sua estrutura administrativa em razão da aquisição/recompra de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de sua emissão, nem impactos sobre a composição de seu controle acionário, uma vez que possui bloco de controle definido.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

A aquisição/recompra de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia será realizada por meio de operações em Bolsa de Valores (B3), a preço de mercado, onde as contrapartes não são conhecidas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

Prazo máximo de aquisição/recompra: 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias, tendo seu início em 06 de novembro de 2026 e seu término em 04 de novembro de 2027.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As operações de aquisição/recompra de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia serão realizadas no pregão da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), com a intermediação da seguinte instituição financeira: Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Av. Paulista, 1450, 3º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022;

De acordo com as informações financeiras mais recentes (ie., Informações Financeiras do 3º TRI de 2026 & 9 meses 2026) a serem divulgadas nesta data ao mercado após o fechamento do pregão, a Companhia possui, nesta data, recursos disponíveis no montante de R$ 14.412.506,01 (quatorze milhões, quatrocentos e doze mil, quinhentos e seis reais e um centavo) em sua conta de reserva para aquisição de ações (Reserva de lucros).

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Novo Programa de Recompra de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia nas condições aprovadas nesta data pelo Conselho de Administração da Companhia, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores e nem no pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos. Esta conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Novo Programa de Recompra quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; e (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia.